

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISSUL/SAMU NA FORMA DO ART. 457, § 4º DA CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Diretor do CISSUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, com fundamento no art. 16, XI do Estatuto e art. 2º da Resolução 009/2021, com a anuência do Conselho Fiscal, aprovou a concessão de premiação aos empregados públicos do CISSUL/SAMU, na forma do art. 457, § 4º da CLT, pela atuação no combate a pandemia COVID-19, o que faz na seguinte forma:

Art. 1º. Fica aprovada a concessão de premiação aos empregados públicos do CISSUL/SAMU no ano de 2022, na forma do art. 457, § 4º da CLT, em valor a ser definido por Portaria da Secretaria Executiva, com anuência do Presidente do Conselho Diretor e Presidente do Conselho Fiscal, pela atuação no combate a pandemia do COVID-19, que exigiu e vem exigindo de todos, indistintamente, desempenho superior ao ordinariamente esperado.

Parágrafo Único – Não é devida a premiação ao empregado público comissionado e ao empregado público que na data do recebimento da premiação não tenha no mínimo 6 (seis) meses, ininterruptos, de atividade no CISSUL/SAMU.

Art. 2º. A premiação será concedida, atendidos os critérios estabelecidos, semestralmente, em julho e dezembro do corrente ano, juntamente com a primeira e segunda parcelas do 13º Salário.

Art. 3º. Não faz jus a premiação:

I – No período do 1º semestre:

a) *O empregado público que venha a faltar, imotivadamente, no período compreendido entre 24/01/2022 a 30/06/2022, salvo os casos previstos em lei e nas formas regimentais;*

b) *O empregado público que tenha apresentado atestado médico no período compreendido entre 24/01/2022 a 30/06/2022, inclusive relativo à suspeita de contaminação e/ou contato por COVID-19, exceto aqueles casos previstos na Portaria CISSUL/SAMU n.º 014/2016 e os casos positivados de COVID-19;*

c) *O empregado público que no período compreendido entre 24/01/2022 a 30/06/2022 tenha recebido qualquer punição disciplinar;*

d) *O empregado público que no período compreendido entre 24/01/2022 a 30/06/2022, tenha registrado 01 (um) ou mais atrasos mensais superior a 40 (quarenta) minutos, sem justificativa e/ou autorização de sua Coordenação/Chefia imediata.*

II – No período do 2º semestre:

a) *O empregado público que venha a faltar, imotivadamente, no período compreendido entre 01/07/2022 a 10/12/2022, salvo os casos previstos em lei e nas formas regimentais;*

b) *O empregado público que tenha apresentado atestado médico no período compreendido entre 01/07/2022 a 10/12/2022, inclusive relativo à suspeita de contaminação e/ou contato por COVID-19, exceto aqueles casos previstos na Portaria CISSUL/SAMU n.º 014/2016 e os casos positivados de COVID-19;*

c) *O empregado público que no período compreendido entre 01/07/2022 a 10/12/2022 tenha recebido qualquer punição disciplinar;*

d) *O empregado público que no período compreendido entre 01/07/2022 a 10/12/2022, tenha registrado 01 (um) ou mais atrasos mensais superior a 40 (quarenta) minutos, sem justificativa e/ou autorização de sua Coordenação/Chefia imediata.*

Art. 4º. O pagamento da premiação prevista na presente Resolução será efetuada em pecúnia.

Art. 5º. A premiação, não incorporável ao salário, não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme art. 457, §2º da CLT.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

CNPJ 13.985.869/0001-84

Rua João Urbano Figueiredo, 177

Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510



Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. O pagamento da premiação fica condicionado a disponibilidade financeira orçamentaria.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Varginha/MG, 18 janeiro de 2022.

DIOGO CURI HAUEGEN

Presidente do Conselho Diretor do CISSUL/SAMU

LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Presidente do Conselho Fiscal do CISSUL/SAMU